



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei N.º 734 de 23 de junho de 2004

Dispõe sobre expansão da Zona Urbana, estabelece marcos indicativos delimitadores do perímetro e mantém integralmente as expansões promovidas por legislações anteriores, que menciona.

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, por seus Representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Matias Barbosa autorizado a promover a expansão da Zona Urbana da cidade, incluindo no perímetro urbano já delimitado uma área às margens da estrada Cedofeita / Caeté, considerando-se uma distância de 1000 metros da margem esquerda da referida estrada, a partir do marco S-13 que se deslocará naquela distância, deslocando igualmente o marco S-14 também em 1000 metros, até atingir a divisa da fazenda Joazal.

Art. 2º - Os marcos indicativos constantes no Decreto nº 186 de 22 de Fevereiro de 1979 e da Lei nº 458 de 08 de Abril de 1997 permanecem inalteradas em suas delimitações, exceto nos acréscimos relacionados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O executivo, através do setor competente, providenciará as modificações graficamente demonstráveis e assinadas em Planta Cadastral modificada e atualizada de acordo com a presente lei.

Art. 4º - Respeitadas as disposições legais anteriores vigentes, esta lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 23 de Junho de 2004.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
Prefeito Municipal